



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA FUNAG Nº 66/2022, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o Conselho Editorial, colegiado de caráter consultivo, de assessoramento à Presidência da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 15 do Estatuto da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, aprovado pelo Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Conselho Editorial da FUNAG, colegiado de caráter consultivo, de assessoramento à Presidência da Fundação, com as seguintes atribuições:

I - apreciar os projetos de publicações encaminhados pelo Presidente da FUNAG e emitir parecer, quando solicitado;

II - sugerir publicações, com apresentação de parecer, a serem avaliadas pelo Presidente da FUNAG, para fins de encaminhamento ao Conselho de Administração Superior;

III - a pedido do Presidente da FUNAG, propor critérios de publicação; e

IV - a pedido do Presidente da FUNAG, propor estratégias de divulgação das publicações.

Parágrafo único. As consultas de que trata o inciso I poderão ser encaminhadas pelo Presidente da FUNAG a título individual.

Art. 2º O Conselho Editorial será composto pelo Presidente da FUNAG e por mais oito membros indicados por ele dentre especialistas em temas sob a competência institucional da FUNAG.

§1º O Conselho Editorial será presidido pelo Presidente da FUNAG.

§2º O mandato dos membros terá duração de um ano, permitida a recondução.

§3º Os membros serão designados por meio de portaria do Presidente da FUNAG, a ser publicada no Boletim Interno.

§4º Não haverá remuneração aos membros pelas atividades no âmbito do Conselho Editorial e a participação será considerada como prestação de serviço público relevante.

Art. 3º O Conselho Editorial reunir-se-á anualmente e/ou por convocação específica.

§1º O quórum da reunião será de maioria de dois terços, incluindo o Presidente da FUNAG.

§2º Na hipótese de os membros se encontrarem em mais de um ente federativo, as reuniões serão realizadas via teleconferência.

§3º Quando necessário, as reuniões extraordinárias serão convocadas por e-mail do Presidente da FUNAG.

Art. 4º Caberá ao Gabinete do Presidente da FUNAG, assistido pela Coordenação-Geral de Publicações e Eventos, prestar apoio administrativo e secretariar as reuniões do Conselho Editorial.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LOUREIRO



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Loureiro, Presidente**, em 09/02/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053959** e o código CRC **F3EB48A1**.